



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito Sorocabano ao Senhor José Santiago Peres”.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor José Santiago Peres, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de janeiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à elevada e criteriosa deliberação deste Egrégio Plenário, no exercício de nossa competência regimental e em estrita observância à Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Decreto Legislativo. A propositura, fundamentada na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, visa a outorgar a mais distinta das honrarias, o Título de Cidadão Emérito, ao Ilustríssimo Senhor José Santiago Peres. Este ato, longe de ser mera formalidade, representa um imperativo de justiça e um tributo de gratidão de nossa urbe a um de seus mais notáveis filhos, cuja trajetória de vida se entrelaça de forma indelével com a própria urdidura do progresso e dinamismo de nossa amada Sorocaba.

A presente proposição encontra amparo legal no ordenamento jurídico municipal vigente. A Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, da Câmara Municipal de Sorocaba, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 242/1996, nº 333/2008 e nº 397/2013, estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de títulos honoríficos por esta Casa de Leis.

Nos termos do § 3º do Art. 1º da referida Resolução, com a redação dada pela Resolução nº 242/1996, o Título de Cidadão Emérito "fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional".

Considerando que o Senhor José Santiago Peres é natural de Sorocaba, filho do saudoso empresário João Peres — também sorocabano, nascido em 1º de fevereiro de 1923, e neto de imigrantes espanhóis —, e que sua atuação no campo empresarial lhe conferiu notoriedade que transcende as fronteiras municipais, alcançando projeção estadual e nacional, resta inequivocamente demonstrado o perfeito enquadramento do homenageado nos requisitos legais para a concessão do Título de Cidadão Emérito.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A história do Senhor José Santiago Peres é indissociável da história de desenvolvimento econômico de Sorocaba. Sua trajetória tem início no legado deixado por seu pai, João Peres, que em 12 de agosto de 1949 fundou a "Automecânica Sorocaba", uma modesta oficina de assistência técnica para veículos e caminhões. Com visão empreendedora, João Peres expandiu seus negócios e, em 16 de abril de 1962, a empresa foi nomeada concessionária Chevrolet de Sorocaba e região, iniciando uma parceria com a General Motors que perdura há mais de seis décadas.

Sob a liderança de José Santiago Peres, o Grupo Automec experimentou uma expansão extraordinária, consolidando-se como referência no setor automotivo brasileiro. A tabela a seguir sintetiza a cronologia de crescimento do grupo:

| Ano | Marco Histórico |
|------|---|
| 1949 | Fundação da Automecânica Sorocaba por João Peres |
| 1962 | Nomeação como Concessionária Chevrolet de Sorocaba e região |
| 2004 | Aquisição da Concessionária Chevrolet de Indaiatuba |
| 2005 | Inauguração de nova concessionária em Itu |
| 2007 | Expansão para Franca |
| 2008 | Aquisição em Limeira |
| 2010 | Inauguração de showroom em Sorocaba e aquisição em Amparo |





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------|--|
| 2011 | Aquisição da unidade em Americana |
| 2020 | Incorporação das unidades de Sumaré e Paulínia |
| 2024 | Celebração de 75 anos de história |

Atualmente, o Grupo Automec é formado por dez concessionárias Chevrolet – duas em Sorocaba e as demais em Itu, Indaiatuba, Americana, Limeira, Franca, Paulínia, Sumaré e Amparo –, além da Automec Locadora. Este conglomerado é reconhecido como o maior grupo de concessionárias Chevrolet do Estado de São Paulo.

O impacto da gestão do Senhor José Santiago Peres transcende os limites de sua atividade empresarial, irradiando benefícios para toda a comunidade sorocabana e regional.

A geração de empregos diretos e indiretos, a movimentação da cadeia produtiva local, a arrecadação de tributos municipais, estaduais e federais, e o fomento ao comércio e serviços correlatos constituem contribuições inestimáveis para a economia de Sorocaba e região.

A excelência da gestão do Senhor José Santiago Peres é atestada por um conjunto de premiações e reconhecimentos que conferem notoriedade nacional ao Grupo Automec e, por extensão, ao Município de Sorocaba:

| Premiação/Reconhecimento | Descrição |
|--|--------------------------------------|
| Melhor Concessionária do Brasil (2011) | Título concedido pela Revista Carros |





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|----------------------------------|---|
| Prêmio Classe A - General Motors | Mais de 20 anos consecutivos de premiação |
| Sócio Honorário da ACSO | Reconhecimento da Associação Comercial de Sorocaba desde 1964 |
| Empresa Amiga Solidária | Certificação pelo Lar Escola Monteiro Lobato |

A manutenção do Prêmio Classe A da General Motors por mais de duas décadas consecutivas é um feito raro, alcançado por apenas três outras concessionárias em todo o território nacional, o que evidencia o padrão de excelência que caracteriza a gestão do homenageado.

A responsabilidade social é um valor intrínseco à gestão do Senhor José Santiago Peres. O Grupo Automec mantém compromisso permanente com a comunidade, materializado em ações concretas de solidariedade. A certificação como "Empresa Amiga Solidária" pelo Lar Escola Monteiro Lobato – instituição que há mais de 70 anos dedica-se à assistência de crianças carentes em Sorocaba – é testemunho eloquente desse compromisso.

A empresa, sob sua liderança, não se limita a ser uma força econômica, mas assume papel ativo como agente de transformação social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A presente proposição está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando:

1. Competência legislativa: A concessão de títulos honoríficos é matéria de competência da Câmara Municipal, exercida por meio de Decreto Legislativo, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 241/1995.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.Requisitos legais: O homenageado preenche integralmente os requisitos previstos no § 3º do Art. 1º da Resolução nº 241/1995, por ser pessoa que se distinguiu em campo da atividade humana, alcançando notoriedade municipal, estadual e nacional.

3.Inexistência de vedação: Não há impedimento legal à concessão da honraria, uma vez que o homenageado não exerce função pública no Município e não é detentor de outro título honorífico concedido por esta Casa.

4.Procedimento: A proposição observa o rito previsto na Resolução nº 333/2008, que exige a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara para proposições desta natureza.

Diante do exposto, a outorga do Título de Cidadão Emérito ao Senhor José Santiago Peres é medida que se impõe com a força da evidência e o selo da justiça. Trata-se do reconhecimento formal e solene desta Casa Legislativa a um cidadão que dedicou sua vida a construir, a inovar e a servir.

Um homem cuja obra não se mede apenas em balanços financeiros, mas no impacto positivo e duradouro na vida de milhares de famílias e no fortalecimento da identidade de Sorocaba como uma terra de oportunidades, de trabalho e de sucesso.

Conclamamos, pois, os nobres Pares a se unirem em apoio a esta justa e oportuna homenagem, aprovando por unanimidade o presente Projeto de Decreto Legislativo, como um tributo perene de nossa cidade a um de seus mais ilustres e beneméritos filho. LDA

Atenciosamente,

S/S., 23 de janeiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003300330032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 23/01/2026 17:28
Checksum: **CBFE0B66B02F65D0E8D9C1EECDB64392112C4E865678A2022FE295EF8F5004**

Assinado eletronicamente por Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite em 26/01/2026 08:17
Checksum: **0032D5DFAD82F1F04342699EDC5899299E26E0A04CDA6CA3431FA356C2BA6591**

Assinado eletronicamente por Fausto Salvador Peres em 26/01/2026 11:15
Checksum: **EDDDCF254AD34123C7B3AE02129B83D4D4406C62FED146D00CB020387E20C024**

Assinado eletronicamente por Jussara Aparecida Fernandes em 26/01/2026 13:56
Checksum: **889E76EED8EF4645C418309F2BEC5D441CFEB27A644E1B670C2EED1C143E6302**

Assinado eletronicamente por Dylan Roberto Viana Dantas em 27/01/2026 14:44
Checksum: **56A5FA9CDB6F51AA532537E30345A5D22CF19E74E65713E5B6017D24A608256F**

Assinado eletronicamente por (Toninho Corredor) Antonio Cicero da Silva em 28/01/2026 17:45
Checksum: **7CB0BD75D2035F42F8DEBAD4B5FD036BBE80AA96EE61AAD21445CC9E5D089EC0**

Assinado eletronicamente por Fernando Alves Lisboa Dini em 29/01/2026 12:59
Checksum: **BC6D2E4D5B7938CD7B1A394DF050397E1ACFFE9287DB97206F539F20908D993B**

Assinado eletronicamente por Alexandre Luiz Corrêa em 29/01/2026 14:34
Checksum: **36D539289ADFB1C38135FB70FA78FFD1614FD218F183630CFEC4B85DF3995C98**

Assinado eletronicamente por Gervino Cláudio Gonçalves em 30/01/2026 10:12
Checksum: **E61D5ACD6112B629CB56B83989F713F22497D8FC161B40F4B9024DA225ACED6A**

Assinado eletronicamente por João Donizeti Silvestre em 02/02/2026 14:20
Checksum: **8A4C4EC8DCAEE2CEA41C080BCDC4D02CE65C796F48B8D9869E493B1B8CF7CE41**

Assinado eletronicamente por Roberto Machado de Freitas em 03/02/2026 11:46
Checksum: **6643C73A16C216AE6AEEEC79F527CAF830460C30A877FEF31947C066DE30DA84**

Assinado eletronicamente por Henri José Arida em 03/02/2026 12:56
Checksum: **1461C39EB28FA2A164265598B0AB8649AA80ADC8B5D4C4AA269A831C41AD5911**

Assinado eletronicamente por Izídio de Brito Correia em 05/02/2026 08:37
Checksum: **C06A600727C3827DDE925CC3AD6900C3D157E6AE5A1BC0BB929BE40F793D5982**

Assinado eletronicamente por Luís Santos Pereira Filho em 11/02/2026 12:57
Checksum: **ABA761947B9034B37750AB12E33829C9A387987D9399839CF5C958AA98AC360A**

Assinado eletronicamente por Caio de Oliveira Egea Silveira em 11/02/2026 15:01
Checksum: **7D83F5FA83CFDEB27C4909E64FABCED587C1BAC0FE3D380CB2BEEB277698BE9B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003300330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003300330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 24/02/2026 10:27

Checksum: **5E39485EC28E67CFC3E0BB159A3845A3D7856DBDB5867AD96A84AB1DDE096E81**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 25/02/2026 10:50

Checksum: **2860C249171837CED26BE9C3D37326A70856F8FC38F202BA5252F01DFCC3A3C5**

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 26/02/2026 11:16

Checksum: **7CC29BE12656D5CFBAE44421AE894587E959970A8EF9CB0132B35DA8BF8DB1EA**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 27/02/2026 17:19

Checksum: **EB8003178826DB22BE697C79224B933DF8491226655FEE2986FCE23049BBA64F**

